



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6991/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 89/2022, de 15 de dezembro de 2022 e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.08	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CULTURA	
02.08.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0002.2313	POSTO POUPEMPO	R\$ 25.000,00
(876) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
02.08.02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0002.2288	OP. E MANUT. GERAL DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS	R\$ 8.000,00
(758) 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 8.000,00
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.181.0026.2183	ATIVIDADE DELEGADA	R\$ 50.000,00
(790) 3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 83.000,00</b>

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2058	OPERAÇÃO E MANUT. DO GABINETE E GOVERNO	R\$ 83.000,00
(028) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 83.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 83.000,00</b>

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3421/2022, de 22 de junho de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO